



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macuco
Poder Legislativo

INDICAÇÃO Nº 621/2013

INDICAÇÃO

Indico a Mesa Diretora, na forma regimental, após ouvido o Plenário que seja solicitado ao Prefeito de Municipal de Macuco Dr. Félix Monteiro Lengruber, que providencie junto ao Setor de Fiscalização e o Departamento de Transporte do Município, o cumprimento da Lei Municipal nº 514/10, sobre o serviço de transporte de passageiro em relação aos taxímetros.

JUSTIFICATIVA

Após recebermos reclamações de munícipes e usuários dos serviços de transporte de passageiros sobre cobranças dos serviços prestados pelos táxis do nosso Município, os quais estão acima do real, pois deveria está sendo cobrado de acordo com o taxímetro, de uso obrigatório, isto em conformidade com a Lei Municipal que estabelece normas para o funcionamento dos serviços de táxi. O artigo 18 da referida Lei cita que o veículo deve está dotado de taxímetro e todos os equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN. O Poder Municipal tem o controle e disciplina sobre esta permissão, assim, peço providências sobre o uso do taxímetro. Com certeza será cobrado um preço mais justo e dando condições de uso a mais pessoas.

Plenário Luiz Paulo Vogas da Silva, 06 de maio de 2013.

Cássio Avelar Daflon Vieira
Vereador Autor